



Interno – 001/2015 – CONTROLE INTERNO



São José do Rio Preto, 29 de maio de 2015.

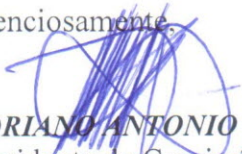
Para : EMILIA MARIA MARTINS DE TOLEDO LEME

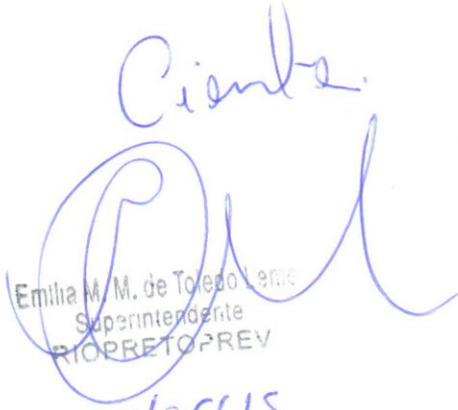
Ref.: Relatório do Controle Interno.

Prezada Senhora:

De acordo com o art. 7º da Instrução Normativa 23, de 30 de abril de 2013, vimos por meio de este apresentar o relatório do controle interno referente ao segundo semestre do ano de 2014.

Atenciosamente,


ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Presidente da Comissão de Controle Interno


Emilia M. M. de Toledo Leme
Superintendente
RIOPRETOPREV
01/06/15



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

1. FUNDAMENTAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o artigo 74, § 2º, ao atribuir ao cidadão, partido político, associação ou sindicato, competência para denunciar ilegalidade ou irregularidades perante os Tribunais de Contas, privilegiou a cidadania e fez todos os cidadãos tornarem-se responsáveis pela coisa pública.

A exigência legal da criação do Controle Interno advém de cláusula constitucional e alcança as entidades integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifamos)

O ordenamento constitucional, por si só, é claro em ordenar a criação de tal controle, porém, corroborando com o mandamento, o Artigo 35 de Constituição Estadual do Estado de São Paulo também exige a fiscalização almejada:

Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (grifamos)

(...)

Além disso, também há previsão do Controle Interno na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), nos Artigos 54, Parágrafo Único e 59, que assim expressam:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20. (grifamos)

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério

4. 20



Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: (grifamos)

(...)

Se farta fundamentação não bastasse, a Lei Complementar n.º 709/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prevê em seu Artigo 26 a existência do Controle Interno como forma auxiliar de fiscalização, nos seguintes termos:

Artigo 26 - Para cumprimento de suas funções, o Tribunal de Contas poderá utilizar-se dos elementos apurados pelas unidades internas de controle da administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal. (grifamos)

Diante das leis supracitadas, desde o exercício de 2.009 o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP)** vem exigindo, nos relatórios finais de avaliação e em seu site (<http://www4.tce.sp.gov.br/controle-interno-munic-paulistas>), a implantação do Sistema de Controle Interno.

A ausência de sua instalação e composição de seu(s) membro(s) poderá ensejar a aplicação de sanções aos administradores, conforme as Instruções 02/2008 do TCE-SP.

No âmbito da RIOPRETOPREV, a comissão de controle interno foi normatizada pela Instrução Normativa n.º 23/2013.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

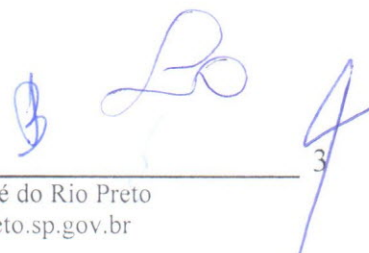
Através da portaria n.º 128/2013, de 06 de março de 2013, foram nomeados os integrantes do Sistema de Controle Interno.

Em relação à nomeação dos supramencionada, é importante destacar que o **TCE-SP exige expressamente que os encargos do Controle Interno sejam exercidos por servidores de carreira do órgão da administração pública, conforme Comunicado SDG n.º 32/2012 (disponível em: <http://www4.tce.sp.gov.br/comunicado-sdg-n-322012>).**

Foram nomeados para compor o sistema de controle interno:

- **Adriano Antonio Pazianoto – Presidente**
- **Hélio Antunes Rodrigues e Izabel Cristina Pires Borelli – Membros.**

3. DA FINALIDADE DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO DA RIOPRETOPREV





O art. 3º da Instrução Normativa 23, de 30 de abril de 2013 estabelece como finalidade da comissão de controle interno:

- 3.1. Criar as condições necessárias que assegurem a eficácia do controle e a regularidade da realização da receita e da despesa da autarquia;
- 3.2. Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
- 3.3. Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
- 3.4. Verificar a execução dos contratos;
- 3.5. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento;
- 3.6. Verificar a legalidade de atos e avaliar os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 3.7. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- 3.8. Verificação de atos e fatos administrativos;
- 3.9. Verificação das atividades de compensação previdenciária;
- 3.10. Verificação da eficiência e eficácia do fluxo de trabalho.

Além dos itens apontados acima, compete também a Comissão de Controle Interno, de acordo com o TCE-SP:

- 3.11. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Dessa forma, passamos a analisar cada item para formação do relatório.

4. DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA

Primeiramente, realizaremos a análise dos atos administrativos realizados pela Autarquia. Essa análise atenderá as finalidades expostas nos itens 3.3, 3.4, 3.8, 3.9 e 3.10.

De acordo com o que dispõe o art. 40 da Constituição Federal, aos servidores públicos é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.



4.1. VERIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO RPPS.

Analizamos os procedimentos administrativos de concessão dos benefícios previdenciários devidos pela autarquia, cuja concessão ocorreu no segundo semestre de 2014.

Verificamos se foram juntados os documentos considerados obrigatórios pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios de aposentadoria concedidos no segundo semestre de 2014:

Tipos/Fundamentação legal	Quantidade
Aposentadoria por Invalidez – art. 40, § 1º, I, CF e art. 6-A da EC 41/2003.	5
Aposentadoria por Idade – art. 40, §1º, III, “b”, CF	7
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Integral – art. 6º da EC nº 41/03	28
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Integral – art. 3º da EC nº 47/05	4
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Redutor - art. 2º da EC nº 41/03	0
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Média - art. 40, §1º, III, “a”, CF	1
Aposentadoria Compulsória Por Idade – art. 40, §1º, II, CF	4
Total	49

Foram verificados, por amostragem, os processos de aposentadoria registrados no sistema integrado no período (conforme relação anexo I), os quais se encontram regulares em termos de documentação.

4.3. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios de pensão por morte no segundo semestre de 2014:

Fundamentação Legal	Quantidade
Pensão Por Morte De Servidor Ativo – art. 40, § 7º, II, CF	2
Pensão Por Morte De Servidor Inativo – art. 40, § 7º, I, CF	4
Total	6

  
5



Foram verificados, por amostragem, os processos de pensão por morte que foram registrados no período (relação anexo II) que se encontram regulares em termos de documentação.

4.4. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios por incapacidade registrados no segundo semestre de 2014 (anexo III):

Benefício	Quantidade
Auxílio-doença	276
Auxílio-doença acidentário	8
Total	284

Conforme pesquisa amostral realizada, os procedimentos estão regulares quanto a documentação e procedimentos médicos.

4.5. DA CONCESSÃO DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios por maternidade registrados no segundo semestre de 2014 (anexo IV):

Benefício	Quantidade
Salário-Maternidade – Lei Complementar 139/2001	54
Total	54

Conforme pesquisa amostral realizada, os procedimentos estão regulares quanto a documentação.

5. DOS ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL

Em relação aos atos de gestão de pessoal, cumpre informar que, no período, foram nomeados servidores aprovados em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo.



Também foram nomeados servidores para ocupar cargo de provimento com comissão e para exercer funções gratificadas.

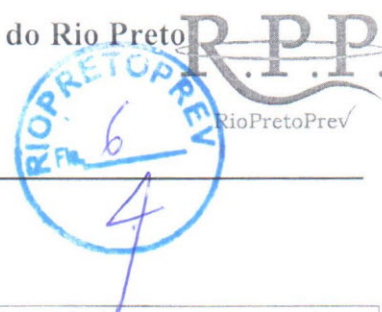
Abaixo estão discriminadas as portarias produzidas no segundo semestre de 2014:

Portaria:	Descrição
162/2014	Designa o servidor Hélio Antunes Rodrigues, titular do cargo de contador, para exercer a atividade especial de pregoeiro, com efeitos a partir de 01/07/2014. Os servidores Alex dos Santos Dias e Danathielle Louise Moitim ficam designados para comporem a Equipe de Apoio.
163/2014	Nomeia, à vista da classificação obtida no concurso público, Edital nº 01/2013, para ocupar, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de advogado, criado pela Lei Complementar nº 420, de 19 de maio de 2014, surtindo efeitos a partir de 10 de julho de 2014.
164/2014	Designa a servidora Izabel Cristina Pires Borelli para substituir Rafael Henrique Lopes Pereira, no cargo de Coordenador da Gestão de Benefícios da Entidade, do dia 14/07/2014 a 23/07/2014.
165/2014	Designa o servidor Hélio Antunes Rodrigues para substituir o servidor Rubem Severian Loureiro, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Gestão de Custeio e Investimento, do dia 25/07/2014 a 08/08/2014, período em que o servidor está em gozo de férias.
166/2014	Nomeia, à vista da classificação obtida no concurso público, edital nº 01/2013, para ocupar, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Analista Previdenciário – Tecnologia da Informática e Comunicação, criado pela Lei Complementar nº 382/2013, Willian dos Santos Lima, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2014.
167/2014	Designa o servidor Fabiano Hernandez de Assis para substituir a servidor Izabel Cristina Pires Borelli na função de Chefe da Seção de Análise e Concessão, da Coordenadoria de Gestão de Benefícios, no período de 18/08/2014 a 27/08/2014, período em que a servidora estará em gozo de saldo de férias.
168/2014	Designa a servidora Merli Maria Garcia Diniz para substituir Rodolfo Luiz Taddei Barbosa, para ocupar o cargo em comissão – assessor



	técnico, do dia 15/09/2014 a 24/09/2014, período em que o assessor estará de férias.
169/2014	Designa a servidora Danathielle Louise Moitim para substituir Rodolfo Luiz Taddei Barbosa, para ocupar o cargo em comissão –a assessor técnico – do dia 28/10/2014 a 04/11/2014, período em que o assessor estará em gozo de férias.
170/2014	Exonera, a pedido, Alex dos Santos dias, do cargo de provimento efetivo de agente previdenciário, surtindo efeitos a partir de 03/11/2014.
171/2014	Revoga a Portaria nº 162, de 02 de julho de 2014. Designa Hélio Antunes Rodrigues, titular do cargo efetivo de Contador, para exercer a atividade especial de pregoeiro. Designa Os servidores Danathielle Louise Moitim e Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza para comporem a Equipe de Apoio.
172/2014	Designa a servidora Adriana Sanchez de Britto, para exercer a função de chefe da seção de serviços de apoio geral, da Coordenadoria Administrativa desta Autarquia, fazendo jus a retribuição remuneratória correspondente.
173/2014	Designa a servidora Vanessa Lago Martins para substituir o servidor Hélio Antunes Rodrigues, na função de Chefe de Seção da Gestão Contábil Fiscal, do dia 03/11/2014 a 11/11/2014, período em que o servidor estará em gozo de férias.
174/2014	Designa a servidora Izabel Cristina Pires Borelli para substituir o servidor Rafael Henrique Lopes Pereira no cargo de Coordenador da Gestão de Benefícios da Entidade, do dia 09/12/2014 a 21/12/2014, período em que o servidor estará em gozo de licença prêmio, nos termos do art. 68 da Lei Complementar nº 05/1990.
175/2014	Designa o servidor Mário José Piccarelli de Castro para substituir o servidor Adriano Antônio Pazianoto no cargo em comissão de assessor executivo dos conselhos, no período de 15/12/2014 a 31/12/2014, período em que o servidor estará em gozo de saldo de férias, abono e folga eleitoral.
176/2014	Designa a servidora Vanessa Lago Martins para substituir o servidor Hélio Antunes Rodrigues na função de Chefe de Seção da Gestão Contábil

[Handwritten signature]



	Fiscal, no período de 22/12/2014 a 31/12/2014, período em que o servidor estará em gozo do saldo de férias.
--	---

Discriminamos, abaixo, o quadro de pessoal da entidade em 31/12/2014 (anexo V):

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Ag. Previdenciário	08	00	08	07 (02 exercendo cargo em comissão)	01
Analista Contábil	02	00	02	01	01
Superintendência	00	01	01	01	00
Assessor Técnico	00	01	01	01	00
Assessor Ex. dos Conselhos	00	01	01	01	00
Coordenador Administrativo	00	01	01	01	00
Coordenador da Gestão de Custeio e Investimentos	00	01	01	01	00
Coordenador de Gestão de Benefícios	00	01	01	01	00
Analista Previdenciário – Serviço Social	01	00	01	01	00
Analista Previdenciário – Psicologia	01	00	01	01	00
Analista Previdenciário – T. Ocupacional	01	00	01	01	00
Analista Previdenciário – T.I.e Comunicação	01	00	01	01	00
Advogado	02	00	02	02	00
TOTAL	16	06	22	21	01

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B – Cargos em comissão

No ano de 2014 não houve a contratação ou manutenção de servidores temporários.

6. DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS.

6.1. DAS LICITAÇÕES/CERTAMES REALIZADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE

6.1.1. LICITAÇÕES/PREGÕES ABERTOS NO PERÍODO:



Seguem discriminados abaixo os processos licitatórios lançados no segundo semestre de 2014:

Processo Administrativo	Tipo	Número da Modalidade	Objeto	Empresa Vencedora	Data	Contrato N°	Valor Global
26/2014	Inexigibilidade	01/2014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERÍCIAS MÉDICAS	MARCIO LUIZ LOPES MARTELLI	01/08/2014	04/2014	R\$ 138,00 por pericia
27/2014	Dispensa	24/2014	DIVISÓRIAS EUCATEX	DL MADEIRAS DIVISÓRIAS E FORROS LTDA.	30/06/2014	-	R\$ 940,00
28/2014	Pregão Presencial	02/2014	POSTOS DE SERVIÇO	COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25/08/2014	08/2014	R\$ 148.018,15
29/2014	Dispensa	25/2014	COLCHETES ENCADERNADOS	PAPELARIA E LIVRARIA FIRENZE DIST.	16/07/2014	-	R\$ 152,00
30/2014	Pregão Presencial	03/2014	IMPRESSORAS E SOFTWARE DE EDIÇÃO DE DOCUMENTOS	MATHEUS CESTARI MAGALHÃES - EPP	18/08/2014	05/2014	R\$ 7.270,00
31/2014	Dispensa	26/2014	SEGURO DO AUTOMÓVEL	MASB CORRETORA DE SEGUROS (SUL AMÉRICA SA)	06/08/2014	06/2014	R\$ 3.643,96
32/2014	Dispensa	27/2014	MANUTENÇÃO DOS REATORES ELÉTRICOS	OPÇÃO SERVIÇOS	05/08/2014	-	R\$ 672,00
33/2014	Dispensa	28/2014	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES	OPÇÃO SERVIÇOS	09/09/2014	-	R\$ 5.100,00
34/2014	Dispensa	29/2014	REMANUFATURA DE TONERS	SPRINT Cartuchos	11/08/2014	07/2014	
38/2014	Dispensa	32/2014	INSTALAÇÃO DE PLACAS NECESSÁRIAS PARA O CONTROLE DE RAMAIS	TELEBRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	13/10/2014		R\$ 746,00 + R\$ 435,70 = R\$ 1181,70
40/2014	Pregão Presencial	04/2014	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO	MARTE INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA - EPP	24/10/2014	09/2014	R\$ 15.250,00
41/2014	Pregão Presencial	05/2014	AUDITORIA CONTÁBIL	MELO & MELO AUDITORES INDEPENDENTES EPP	02/01/2015	10/2014	R\$ 38.000,00
42/2014	Dispensa	34/2014	ESTUDO DE SOLVÊNCIA	CRÉDITO & MERCADO GESTÃO E PREVIDÊNCIA LTDA - EPP	01/12/2014	11/2014	R\$ 5.000,00
43/2014	Dispensa	35/2014	ESTUDO E ASSESSORIA ATUARIAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	29/12/2014	14/2014	R\$ 5.900,00
44/2014	Cotação/Dispensa	36/2014	Recarga de	EXTINTELE	-	-	R\$ 216,00



			extintores				
45/2014	Cotação/Dispensa	37/2014	Aquisição de Passagens Aéreas	MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA	-	-	R\$ 636,67
46/2014	Dispensa	38/2014	MANUTENÇÃO ELEVADOR	NARDACCHIONE ELEVADORES LTDA (DELTA RIO)	10/12/2014	12/2014	R\$ 3.600,00
47/2014	Dispensa	39/2014	MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO	IMPACTO FRIO AR-CONDICIONADO	10/12/2014	13/2014	R\$ 7.800,00
26/2014	Inexigibilidade	01/2014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERÍCIAS MÉDICAS	MARCIO LUIZ LOPES MARTELLI	01/08/2014	04/2014	R\$ 138,00 por perícia
27/2014	Dispensa	24/2014	DIVISÓRIAS EUCATEX	DL MADEIRAS DIVISÓRIAS E FORROS LTDA.	30/06/2014	-	R\$ 940,00
28/2014	Pregão Presencial	02/2014	POSTOS DE SERVIÇO	COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25/08/2014	08/2014	R\$ 148.018,15
29/2014	Dispensa	25/2014	COLCHETES ENCADERNADOS	PAPELARIA E LIVRARIA FIRENZE DIST.	16/07/2014	-	R\$ 152,00
30/2014	Pregão Presencial	03/2014	IMPRESSORAS E SOFTWARE DE EDIÇÃO DE DOCUMENTOS	MATHEUS CESTARI MAGALHÃES - EPP	18/08/2014	05/2014	R\$ 7.270,00

6.1.2. CONTRATOS ADITADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014:

Empresa	Tipo	Contratação Inicial	Aditamento nº	Vencimento	Objeto
Universalprev Softwares e Consultoria Ltda ME - ASPPREV	Convite	25/09/2012	2º	24/09/2015	Concessão de licença de uso, prestação de serviços de consultoria e assessoria de sistema integrado, desenvolvido em arquitetura WEB, multicamada e que atenda aos seguintes módulos: Cadastro, Protocolo, Pagamento de Inativos, Folha de Pagamento de Ativos, Perícia Médica, Autoatendimento, Recadastramento, Site Institucional.
Auto Posto Itamaraty Liberty Ltda	Dispensa de Licitação	18/10/2013	1º	17/10/2015	Aquisição de combustíveis líquidos para suprimento de veículo do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto.
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT	Inexigibilidade	22/10/2010	8º	21/10/2015	Serviços de Postagem e Comunicação em Geral.

Realizando a análise, por amostragem, dos processos licitatórios e dos contratos firmados ou aditados, verificamos que estes dispõem de todos os documentos exigidos pela

Bo-4



legislação. Além disso, estão de acordo os princípios constitucionais estampados no art. 37 da Constituição Federal.

7. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS (DESCRIÇÕES GERAIS):

- a) TCE - SP: Em meados de agosto de 2014, os servidores Luciana Paula Canhada Pontes Gabriel, Graziela de Tonelo Gomes Vieira e Luiz Henrique da Silva procederam a fiscalização das contas deste Regime Próprio, referente ao exercício de 2013, (processo nº TC-850/026/13). Os apontamentos realizados pela Auditoria (anexo VI) e a resposta da superintendência (anexo VII) encontram-se discutidos no item 16.
- b) MPS: Não houve auditoria direta no período. Apenas o envio dos relatórios e documentos para o DIPR/MPS, com emissão regular do CRP.

8. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL (ANEXO VIII):

- a) Principais deliberações: Reunião do dia 11/07/2014 – aprovação dos balancetes de receita e despesas relativos aos meses de janeiro a maio/2014. Reunião do dia 12/09/2014 – aprovação dos balancetes contábeis dos meses de junho, julho e agosto/2014.
- b) Pareceres emitidos/Documentos enviados: No período não foram emitidos pareceres.

9. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

As atividades do Conselho Municipal de Previdência ocorreram normalmente, decidindo, no período (atas disponibilizadas no anexo IX):

9.1. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE JULHO/2014:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.1.1. Aprovação da ata 167;
- 9.1.2. Apreciação do balancete de maio/2014.



9.2. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE AGOSTO/2014:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.2.1. Aprovação da ata 168
- 9.2.2. O conselheiro Valter de Lucca pede que seja fornecida cópia da resposta do Ministério da Previdência Social, o que foi autorizado pela Superintendência;
- 9.2.3. Apreciação do balancete de junho/2014.

9.3. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE SETEMBRO/2014:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.3.1. Aprovação das atas 169 e 170;
- 9.3.2. Na reunião extraordinária:
- 9.3.5.1. Aprovação da proposta orçamentária para o ano de 2015.

9.4. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE OUTUBRO/2014:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.4.1. Aprovação da ata 171;
- 9.4.2. Aprovam a participação do Conselheiro Valter de Lucca no 2º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's;
- 9.4.3. Apreciação dos balancetes de julho, agosto e setembro de 2014.

9.5. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE NOVEMBRO/2014:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.5.1. Aprovação da ata 172;
- 9.5.2. Apreciação dos balancetes contábeis de outubro/2014.



9.6. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE DEZEMBRO/2014:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 9.6.1. Aprovação da ata 173;
- 9.6.2. Aprovação da política de investimentos do ano de 2015.

10. COMPREV:

Conforme relatório fornecido pela Seção que operacionaliza o COMPREV, a movimentação de requerimentos e o fluxo financeiro se deu da seguinte forma (anexo XXI):

COMPETENCIA	Nº DE REQUERIMENTOS	APROVADOS
2003	1	1
2004	9	0
2005	34	0
2006	39	3
2007	96	20
2008	25	11
2010	46	15
2013	168	95
2014	173	0

Observações: Dos 173 requerimentos enviados em 2014, nenhum foi aprovado. É que as aposentadorias correspondentes aos requerimentos aguardam a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado. Somente após o INSS apreciará o pedido de compensação.

10.1. RECEBIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 2º SEMESTRE 2014

Conforme tabela abaixo:

Mês	Valor
Julho	56.956,16
Agosto	164.858,42
Setembro	56.956,16
Outubro	56.956,16
Novembro	114.488,80
Dezembro	56.956,16
Total	507.171,86



Portanto, concluímos que as atividades da compensação previdenciárias estão ocorrendo de forma regular e em boa evolução.

11. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

No segundo semestre de 2014 não foram publicadas novas leis relativas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto.

12. DA AVALIAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E OUTROS INDICADORES RELATIVOS AO ANO DE 2014.

Avaliando os resultados obtidos no primeiro semestre de 2014, elaboramos o levantamento técnico para atender aos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6 e 3.11 da Instrução Normativa nº 23/2013.

12.1. RECEITA PREVISTA *VERSUS* RECEITA ARRECADADA

Conforme balancete de receita do período (Anexo X), destacamos o que segue:

Receita Prevista Anual – R\$	Receita Arrecadada até o período – R\$	% arrecadado
97.205.340,00	77.985.494,69	80,23 %

Ressaltamos que foram arrecadados valores correspondentes a 80,23% do inicialmente previsto.

A não realização de 19,77% da receita orçada se refere a previsão de contabilização das valorizações e desvalorizações das cotas de fundos de investimentos como receita patrimonial orçamentária, como constou no orçamento realizado em 2013 para o ano de 2014. Todavia, adotando-se os critérios indicados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a partir de outubro de 2013, os rendimentos e desvalorizações são considerados “variações patrimoniais ativas”.

Dessa forma, desconsiderando a previsão receita patrimonial, teríamos a seguinte situação:



Receita Prevista Anual – R\$	Receita Arrecadada até o período – R\$	% arrecadado
73.675.500,00	77.985.494,69	105,85%

12.2. DESPESAS PREVISTAS *VERSUS* DESPESAS EXECUTADAS

De acordo com o balancete da despesa (Anexo XI) destacamos a sua execução, conforme segue:

Dotação Inicial – R\$	Empenhado – R\$	%	Liquidado – R\$	%	Pago – R\$	%
97.205.340,00	65.803.950,01	67,70	65.780.628,69	67,67	65.776.599,03	67,67

Destacamos que o total empenhado corresponde a 67,70% do total autorizado; o liquidado corresponde a 67,67%, o pago corresponde a 67,667%, respectivamente.

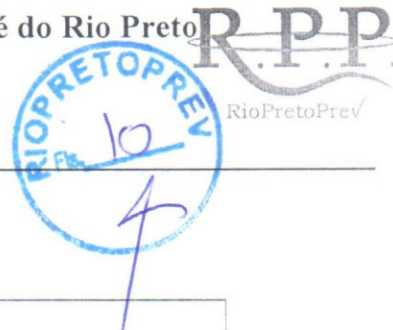
Considerando-se a dotação inicial apresentada com a retirada da reserva de contingência, temos o resultado real da execução das despesas:

Dotação Inicial – R\$	Empenhado – R\$	%	Liquidado – R\$	%	Pago – R\$	%
69.753.500,00	65.803.950,01	94,34	65.780.628,69	94,30	65.776.599,03	94,30

12.3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Analisando a execução orçamentária, identificamos o que segue:

Receitas Realizadas – R\$	Despesas Realizadas Valor - R\$	%
77.985.494,69	65.780.628,69 –	84,35



	Liquidado	
	65.776.599,03 – Pago	84,34

A execução orçamentária de 2014, considerando os valores dos empenhos liquidados e pagos, apresenta um quadro superavitário de 15,65% e 15,66%, respectivamente.

12.4. EXECUÇÃO POR PROGRAMA

A execução orçamentária por programas governamentais ocorreram conforme o quadro abaixo (anexo XII):

Programa	Orçado	Empenhado	%	Pago	%
0	200.000,00	30.445,99	15,22	30.445,99	15,22
2	69.553.500,00	65.773.504,02	94,57	65.746.153,04	94,53
9999	27.451.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As metas fiscais estimadas para os programas governamentais da RIOPRETOPREV são as especificadas no quadro abaixo:

Relação de Programas de Governo		Indicador	Metas
0	Operações Especiais	Ações Administrativas	100%
2	Suporte Administrativo	Ações Administrativas	100%
9999	Reserva de Contingência	Ações Administrativas	100%

Handwritten signatures and initials



12.5. EXECUÇÃO POR AÇÃO

A execução orçamentária por ações governamentais ocorreram conforme o quadro a seguir:

Ação	Orçado	Empenhado	%	Pago	%
0.003	200.000,00	30.445,99	15,22	30.445,99	15,22
2.001	4.185.500,00	3.306.770,13	79,00	3.279.419,15	78,35
2.055	65.368.000,00	62.466.773,89	95,56	62.466.773,89	95,56
9.999	27.451.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As metas fiscais estimadas para as ações governamentais da RIOPRETOPREV são as especificadas no quadro abaixo:

Relação das Ações Governamentais		Indicador	Metas Previstas
0.003	Precatórios de Pequena Monta	Ações Administrativas	100%
2.001	Manutenção	Ações Administrativas	100%
2.055	Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios.	Ações Administrativas	100%
9.999	Reserva de Contingência	Ações Administrativas	100%

12.6. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Análise Financeira

[Handwritten signature]



Disponibilidades – R\$	215.555.141,35
Empenhos processados – R\$	65.803.950,01
Empenhos pagos - baixado – R\$	65.776.599,03
Disponibilidade Líquida – R\$	215.582.492,33

Na análise financeira da execução, até o presente momento identificamos uma suficiência financeira na ordem de R\$ 215.542.208,30 (anexo XIII).

12.7. VARIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial do exercício era superavitário na ordem de R\$ 4.054.812,61 no período ora analisado, com a execução orçamentária de receitas e despesas no ano, evoluiu para a ordem de R\$ 605.421.628,80, aumentando, portanto, o superávit. Tal discrepância se deve as receitas previstas nos próximos anos, decorrentes da Lei Complementar nº 396/2013, que trata das alíquotas suplementares para equacionamento do déficit técnico atuarial.

12.8. REGULARIDADE DOS ADIANTAMENTOS REALIZADOS.

No segundo semestre de 2014 foram realizados 7 (sete) adiantamentos (anexo XIV). De acordo, com os pareceres deste Controle Interno, as prestações de contas foram consideradas regulares.

Seguem abaixo os resumos dos adiantamentos:

Empenho nº	Responsável	Valor Adiantamento – R\$
144 e 145/2014	Danathielle Louise Moitim	569,85
147 e 148/2014	Adriano Antônio Pazianoto	669,85
191/2014	Rafael Henrique Lopes Pereira	1.408,77
192/2014	Wilclem de Lazari Araújo	1.258,77



203/2014	Adriano Antônio Pazianoto	1.293,12
207/2014	Hélio Antunes Rodrigues	333,92
210/2014	Rubem Severian Loureiro	366,00

13. BENS DO IMOBILIZADO

O levantamento (anexo XV), que foi elaborado nos termos do art. 96 da Lei 4.320/1964, de lavra da servidora Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza, discrimina a relação de bens móveis da entidade (patrimônio), indicando, o código da placa de identificação dos mesmos, sua localização e o servidor responsável por sua guarda e administração. .

Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas não fez especificações ou recomendações para tal área.

Todavia, é necessário salientar que no último relatório realizamos apontamentos, os quais foram regularizados, conforme comentários abaixo:

13.1. DA FALTA DE PLACAS IDENTIFICANDO OS BENS

Verificou-se, anteriormente, durante conferência amostral, que cerca de 10% dos bens da Autarquia não possuem placa de localização.

Tal conduta inviabilizava o controle da localização dos mesmos, de forma que era necessário a emplacação de todos os bens móveis, com a urgência possível.

A Coordenadoria Administrativa da entidade, segundo verificado pelo Sistema de Controle Interno, regularizou o emplacamento dos patrimônios. Aguardamos o envio de relatório discriminando as medidas adotadas.

13.2. DA PERMANÊNCIA DE BENS FORA DA SEDE DA ENTIDADE

Foi constatado, na verificação amostral do patrimônio, os seguintes bens móveis da Autarquia não estão localizados neste prédio-sede:

4. 12



DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO CONHECIDA
Rack Suspenso	0023	Antiga Sede
Central Telefônica Pabx Intelbras 45 Troncos E 12 Ramais	0025	Antiga Sede
Servidor	0080	Empro

Com exceção do patrimônio de nº 80, que é o servidor de rede da Internet que, por motivo de segurança, está localizado na EMPRO, as cessões dos outros dois bens aguardavam a devida regularização.

A Coordenadoria Administrativa informou que já está em andamento a regularização da situação exposta. Aguardamos a comunicação formal das medidas adotadas.

13.3. DA NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS

Os bens indicados abaixo ou não foram localizados nos procedimentos adotados por este Sistema de Controle Interno anteriormente:

DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
Arquivo Em Aço 4 Gavetas	0012
Arquivo Em Aço 4 Gavetas	0041
Arquivo Em Aço 4 Gavetas	0042
Armário Alto Aço 2 Portas	0044
Armário Alto Aço 2 Portas	0045
Descanso De Pé	0061
Armário Alto Aço 2 Portas	0069
Arquivo Em Aço 4 Gavetas	0093
Arquivo Em Aço 4 Gavetas	0094
Armário Baixo Riviera	0149
Arquivo Em Aço 4 Gavetas - Pandin	0207
Arquivo Em Aço 4 Gavetas - Pandin	0208
Arquivo Em Aço 4 Gavetas - Pandin	0209
Suporte para cpu	0210
Estabilizador	0232
Estabilizador ragtech side way 1000q ml	0312

  21 



Estabilizador ragtech side way 1000q m1	0318
Base para monitor aoc ha22b	0330
Base para monitor aoc ha22b	0331
Base para monitor aoc ha22b	0332
Cadeira secretaria executiva giratória espaldar médio c/ braços reguláveis	0342
Cadeira secretaria executiva giratória espaldar médio c/ braços reguláveis	0343
Cadeira secretaria executiva giratória espaldar médio c/ braços reguláveis	0344
Cadeira secretaria executiva giratória espaldar médio c/ braços reguláveis	0349
Cadeira fixa espaldar baixo sem braços preto flexform	0365
Cadeira fixa espaldar baixo sem braços preto flexform	0375

Foi sugerido, à época, que os responsáveis adotassem providências para constituir banco de dados razoável que demonstre, inclusive, a localização dos bens, assim com aponte os servidores responsáveis por sua guarda.

O sistema de controle interno verificou que está sendo constituído o banco de dados indicado, todavia, o setor competente ainda não enviou relatório das ações adotadas para suprimir a situação citada.

13.4. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.9), convergentes às *International Public Sector Accountant Standards (IPSAS)* publicadas pela *International Federation of Accountants (IFAC)*. A adoção dessas normas na contabilidade governamental brasileira trará inovações que refletirão no registro do patrimônio público, tais como a depreciação do imobilizado.

Considerando a ausência de providências nesse sentido, que também foi apontada pela auditoria externa independente.

Esta é a única providência que não foi tomada pela entidade, sendo que o presente relatório volta a apresentar tal circunstância, aguardando que sejam tomadas as medidas necessárias para que seja realizada a devida depreciação dos bens.

4. 12



14. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Esta vigente o certificado de regularidade previdenciária, conforme dados abaixo:

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987097 -126058

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.588.950/0001-80
NOME: São José do Rio Preto
UF: SP

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 24/9/2014.

B. Lo. 7



VÁLIDO ATÉ 23/3/2015 .

15. DO ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS REGISTRADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS NA FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM 2014.

Como dito alhures, em meados de agosto de 2014, os servidores Luciana Paula Canhada Pontes Gabriel, Graziela de Tonelo Gomes Vieira e Luiz Henrique da Silva procederam à fiscalização das contas deste Regime Próprio, referente ao exercício de 2013 (processo nº TC-850/026/13). Os apontamentos indicados pela Auditoria e a resposta da superintendência encontram-se discutidos nesse tópico.

Quanto aos apontamentos, destacamos:

15.1. REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A Auditoria destaca o fato da superintendente ser nomeada pelo Prefeito Municipal (cargo de provimento em comissão), indicando que esta situação pode acarretar conflito de interesses entre a gestão da Autarquia e a administração direta do município.

Manifestando-se sobre o apontamento, o RPPS afirma que o fato decorre do cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 139/2001, que prevê como forma de acesso ao cargo de superintendente a nomeação em comissão.

Ainda que assim não o fosse, destaca o esclarecimento que a escolha da superintendente pela Chefia do Executivo revela-se como uma das facetas do Princípio do Controle ou Tutela Administrativa, segundo o qual a pessoa jurídica integrante da Administração Indireta de determinada esfera de governo se submete à supervisão exercida pela Administração Direta, ao passo que, ainda que possua autonomia, por ter sido criada para cumprir finalidade legalmente definida, cabe à esfera instituidora assegurar que, na realização de suas atividades, não se desvie a pessoa jurídica dos fins para as quais fora criada.

Ressalta ainda, por fim, que o referido princípio engloba a supervisão sob os aspectos financeiro, administrativo (rotinas administrativas), institucional (fins para os quais fora criada) e político, sendo que este último se exemplifica por meio da nomeação dos referidos dirigentes/superintendentes/diretores/presidentes pela autoridade maior da esfera de governo, que é o Chefe do Executivo.

15.2. DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE



Os auditores destacaram, também, despesa imprópria com juros e multas, no valor de R\$ 4.311,47, pagas nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2013, que se referem a atraso no recolhimento de impostos federais e ISS ainda no interstício da gestão anterior.

Em sua resposta, a entidade afirma que tal ocorrência decorre da exíguo quadro de pessoal responsável pelas obrigações tributárias à época a que se refere, de modo que houve inexorável sobrecarga do único servidor que tinha, dentre as atribuições de seu cargo, a competência para realização de operações de empenho, liquidação e pagamento de obrigações da Autarquia, além do encargo de pregoeiro e gestor de recursos.

Ressalta ainda que, com a sobrevivência da gestão atual, iniciada em 02 de janeiro de 2013, foram tomadas todas as providências necessárias a fim de sanar o déficit operacional, com a realização de concurso público para provimento de novos cargos em todos os setores competentes da Autarquia, neles incluído o de Contabilidade; contudo, informa que os débitos vencidos já existiam na data da posse e o seu pagamento, com a incidência de juros, era inevitável e ecorreu para garantir a boa situação da entidade perante os fiscos federal e estadual.

15.3. TESOURARIA

A auditoria afirma que os dados referentes às conciliações bancárias, enviados ao sistema AUDESP, contém inconsistências e encontram-se incompletos, em detrimento ao princípio da transparência e da fidedignidade de tais dados.

Em sua defesa, a Autarquia afirma que as inconsistências relativas ao ano de 2013, apuradas no que concerne ao envio de dados de conciliações bancárias pelo sistema AUDESP, têm sua razão de ser em virtude de incongruências operacionais verificadas entre o sistema de contabilidade da Autarquia e o sistema AUDESP.

No entanto, afirma que constatou *in loco* a Sra. Agente de Fiscalização que a Conciliação Bancária, constante de relatórios contábeis e extratos bancários, está perfeitamente correta, não apresentando quaisquer irregularidades (6º parágrafo, item B.4. – fls. 19).

No mais, a resposta destaca que, atualmente, não mais existem as inconsistências ou os dados incompletos observados em 2013.

15.4. FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS EXAMINADOS IN LOCO:

O Tribunal de Contas estadual afirma que não houve o encaminhamento, via sistema AUDESP, dos dados relativos às licitações, inexigibilidade e contratos e termos aditivos celebrados.



A Autarquia justificou, afirmando que se utiliza do sistema integrado à contabilidade denominado SIOP, atualmente a ela fornecido pela Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO e uniformemente utilizado pelos órgãos e entidades do Município para o envio de todas as informações ao Sistema AUDESP.

Afirma, que no âmbito da Autarquia, foram tomadas todas as providências no sentido de alimentar o sistema com os dados relativos a procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, além de contratos e termos aditivos, nos moldes do quanto orientado pela EMPRO, acreditando-se que, com tal postura, os dados seriam devidamente remetidos e disponibilizados no Sistema AUDESP.

Ressalta que o Analista Contábil desta Autarquia entrou em contato, então, com a Agente de Fiscalização, informando o ocorrido. Contudo, fora por ela informado que as buscas no sistema AUDESP restaram infrutíferas e que deveria, portanto, entrar em contato com a equipe técnica do Tribunal de Contas para apurar a razão da não disponibilização das informações.

O Setor de Contabilidade, em estudo dos módulos do SIOP, verificou que a não obtenção dos relatórios dos Contratos e Procedimentos Licitatórios no módulo específico do AUDESP decorre da não contabilização automática, no SIOP, dos Contratos nas contas analíticas da rubrica “8.1.2.3.0.00.00 – Execução de Obrigações Contratuais”, o que acreditava a Autarquia ser funcionalidade automática do sistema em uso.

Tal ocorrência provocou o envio de ofício à Empresa Municipal em questão, que respondeu que foram, de fato, contabilizadas automaticamente as informações almejadas pelo Sistema e que esta Autarquia atendeu a todas as orientações por ela fornecidas. Por conseguinte, diante dos apontamentos, foram tomadas de pronto as providências no sentido de corrigir a incongruência de funcionalidade que afeta o sistema SIOP.

15.5. APLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 916/2003 E ATUALIZAÇÕES

A auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indicou a ausência de registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, em desacordo com o previsto no art. 19, inc. V, da Orientação Normativa nº 02/2009 da evolução das reservas.

Segundo a defesa da entidade, o sistema auxiliar para apuração de depreciações foi elaborado pela Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO, tendo sua confecção encerrada em janeiro de 2014.

4 22



Só então fora o sistema disponibilizado a esta Autarquia, de modo que, atualmente, encontra-se ele em fase final de implantação dos dados respectivos, o que possibilitará a total obediência ao dispositivo normativo aludido.

15.6. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

O auxiliar do Poder Legislativo aponta, ainda, que foram verificadas, nas conciliações bancárias, dados incompletos e inconsistentes.

Em resposta ao apontamento, a Autarquia remeteu-se a resposta oferecida no item 15.4.

15.7. CONSELHO FISCAL E CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O apontamento da Corte de Contas afirma que um dos membros do Conselho Fiscal possui nível de escolaridade (ensino médio), que, em princípio, é incompatível com a atividade, entendimento e complexidade que exerce na gestão de investimentos do órgão. De igual forma, apontam que um dos membros do Conselho Municipal de Previdência possui escolaridade equivalente ao ensino fundamental, ocorrendo a mesma situação.

Em suas razões, a entidade afirma, relativamente ao Conselho Fiscal, a lei instituidora (Lei Complementar Municipal nº 139/2001), em seu artigo 112, determina que o Conselho é composto por quatro membros, sendo dois representantes do ente federativo, indicados dentre servidores ativos e inativos pelo Chefe do Executivo (inciso II) e dois *“representantes dos segurados, indicados com seus respectivos suplentes em processo eleitoral realizado entre todos os participantes ativos e inativos, através de eleição direta entre todos os participantes (...)”*.

Ou seja, afirmam que o membro apontado pela Agente de Fiscalização foi eleito pelos segurados, e que a norma regente não exige, em nenhum momento, qualquer qualificação escolar, técnica, científica ou intelectual específica para o exercício da função de Conselheiro Fiscal, sendo o processo eleitoral realizado entre todos os participantes ativos e inativos, tenham eles qualificação ou não, cabendo aos próprios segurados, mediante eleição direta, a escolha daqueles que entendam ser os mais bem preparados para representar seus interesses junto ao Conselho Fiscal.

Afirmam ainda que da mesma forma, a Lei Complementar Municipal nº 139/2001 disciplina a forma de composição do Conselho Municipal de Previdência, estabelecendo o artigo 104 que, dentre os seis membros do Conselho, três são representantes do ente federativo,



indicados pelo Chefe do Poder Executivo (inciso II) e os outros três “*representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo dois representantes dos servidores em atividade e um representante dos aposentados e pensionistas, indicados em eleição direta entre todos os participantes (...)*” (inciso II), não sendo legalmente exigida qualquer qualificação específica para o exercício das atividades de Conselheiro.

Ou seja, o membro indicado no relatório foi eleito pelos servidores, em total obediência ao Princípio da Legalidade, não cabendo a esta Autarquia fazer juízo de valor com relação ao nível escolar daquele que os servidores entenderam como devidamente qualificado para representar seus interesses em sede do Conselho Municipal de Previdência.

15.8. ATUÁRIO:

A agente de fiscalização aponta o déficit atuarial na ordem de R\$ 875.950.416,52.

A Autarquia respondeu que foi adotada a solução (aporte de imóveis e instituição de alíquota suplementar de contribuição) já fora implementada e encontra-se em plena execução, em obediência aos ditames da Lei Complementar n. 396/2013, que instituiu a política de Amortização para o Déficit Atuarial e autorizou o Município a transferir imóveis de sua propriedade para a RIOPRETOPREV nos termos ali dispostos.

15.9. GESTÃO PRÓPRIA

O Tribunal de Contas afirma que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações foram objeto de credenciamento em 2012 e as solicitações de renovação encontram-se em andamento em 2014.

A Autarquia respondeu que o credenciamento das Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações já foi finalizado e encontra-se ativo. A Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, estabeleceu o mecanismo de controle por meio dos enquadramentos postos pela Resolução nº 3.922, do Banco Central do Brasil, e ainda uma obrigação de submissão das aplicações em fundos cujas Administradoras tenham patrimônio gerido menor que R\$ 6.000.000,000,00 (seis bilhões de reais) para a aprovação do mesmo Conselho, além da apresentação mensal das posições de cada investimento àquele colegiado.

15.10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

420



Neste tópico, o Tribunal de Contas aponta que a Autarquia investe em fundos com carência de resgate superior a 365 dias, podendo haver incompatibilidade do fluxo de caixa no período estabelecido.

Apontou também a aplicação em fundos com cobrança de taxa de administração acima da média do mercado.

Em reposta, a Autarquia afirmou que, relativamente aos fundos com carência de resgate superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tratam-se de fundos fechados, compostos com um único tipo de título do governo federal, com vencimento igualmente único. O importe total destas aplicações, em setembro de 2014, representa 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) do patrimônio investido.

Ressalta que com base no Estudo Atuarial 2013/2014, com DRAA devidamente publicado no sítio do Ministério da Previdência, verifica-se que, com a aplicação das alíquotas suplementares estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 396/2013, e tendo em vista os vencimentos dos títulos federais que fazem parte da composição destes fundos, o plano de custeio encontrar-se-á devidamente equilibrado até o advento do prazo de resgate, não havendo necessidade de utilização desse recurso para o pagamento de benefícios.

Todavia, afirma que a Autarquia, visando a atender ao que preceitua a Portaria nº 440/2013, do Ministério da Previdência Social, realizará procedimento específico para a contratação de empresa especializada a prestação de serviços de elaboração de estudo de solvência financeira.

No que concerne à alegação de que houve investimento em fundos com taxa de administração acima da média, ressalta que pode ter havido interpretação equivocada por parte da fiscalização, em face de haver ela comparado a taxa de administração de fundos de renda fixa (a 0,10%) com as dos fundos de renda variável, onde se situam as aplicações da Autarquia, que é de 2%.

Os fundos de renda variável possuem taxas que variam de 0,86% a 12%, trazendo, em sua maioria, taxas de 2% e 3%.

15.11. RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

A corte de contas afirma que um dos fundos apresentou rendimento negativo no importe de -17,39%, sendo que não constatarem, dos relatórios das atividades do comitê de investimentos, discussões acerca do referido fundo.

A Autarquia ressalta que o relatório completo e individualizado, fundo a fundo, com a rentabilidade, aplicações, resgates, taxa de administração, grau de volatilidade, percentual de participação no patrimônio da Autarquia e do fundo, além de outras informações é mensalmente

  29 



é apresentado em reuniões ao Conselho Municipal de Previdência, bem como bimestralmente ao Conselho Fiscal de Previdência.

Da mesma forma, ao final do ano é apresentado um relatório complexo trazendo tais dados detalhadamente (mês a mês) e resumo geral do ano. Nestes relatórios, consta a desvalorização de 17,39% do fundo IMA-B 5+, que certamente não passou despercebida pelos Conselheiros.

Ademais, destaca que a desvalorização reputa-se, por certo, devidamente justificada pelo fato de tratar-se de fundo composto por títulos com vencimentos de 5 (cinco) a 45 (quarenta e cinco) anos, o que lhe dá maior volatilidade em relação a outros de menor prazo. É de se verificar, por conseguinte, que a desvalorização encontra-se em harmonia com a variação do índice IMAB5+ no ano.

15.12. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE/SP

A fiscalização aponta que a entidade somente realizou o atendimento parcial às recomendações da Corte de Contas.

Em relação a este tópico, a entidade respondeu a atual gestão procura atender a todas as recomendações dessa Egrégia Corte de Contas, bem como a toda a legislação que rege a matéria atinente ou correlata à sua área de atuação.

Afirma ainda, que se faz necessário ponderar que as eventuais dificuldades em assim proceder repousam também no fato de as contas pertinentes aos anos anteriores, exceção feita ao de 2010, ainda não terem sido julgadas.

Destaca, por fim, ainda que tal fato não se afigura como impedimento para que esta Autarquia procure sempre adequar-se às situações colocadas por este Egrégio Tribunal; sendo esta, ao lado da boa prestação do serviço público precípua para o qual fora criada esta Autarquia, a finalidade maior que vem sendo buscada por todos os setores que a compõem, visando ao pleno atendimento e subserviência ao interesse público, sem exceções.

16. DA EFETIVIDADE E TEMPESTIVIDADE DO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO AUDESP

Conforme relatório fornecido pela Coordenadoria de Gestão Financeira e Investimentos (anexo XVI), o envio de dados ao AUDESP tem ocorrido de forma tempestiva.

Handwritten signature in blue ink.



17. DA AVALIAÇÃO/REAValiação ATUARIAL DE 2014 E SUAS CONSEQUENCIAS.

Foi realizada avaliação atuarial no exercício em exame, conforme consta no anexo XVII.

A data-base do banco de dados utilizado é 30/11/2014.

Segundo a empresa que realizou a avaliação atuarial, a base de dados enviada pelo Ente Federativo possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Municipal somem 32,11% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei Federal nº 10.887/2004.

Observou-se também que o passivo atuarial descoberto do plano é de R\$ 1.038.056.860,45 e que, para financiá-lo em 35 anos, é necessário um acréscimo de 32,79%, perfazendo um custo 64,90% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Atualmente o município possui o plano de equacionamento do Déficit técnico atuarial, previsto na Lei Complementar nº 396/2013, na qual estão dispostas as seguintes alíquotas suplementares:

Anos	Alíquota
2013 e 2014	2,09%
2015 e 2016	6,29%
2017	11,79%
2018	17,79%
2019	22,79%
2020	27,79%
2021	32,79%
2022 a 2047	40,16%

Segundo o estudo atuarial, o financiamento do déficit apontado acima é suficiente para quitar o Déficit técnico atuarial, portanto, propõe sua manutenção.

Portanto, neste ponto, concluímos que foram adotadas as medidas para enfrentar o déficit técnico atuarial, conforme orientação do atuário.



18. DO REGISTRO CONTÁBIL INDIVIDUALIZADO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES E DOS ENTES PATROCINADORES/INFORMAÇÕES SOBRE SUA GESTÃO.

Os §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 139/2001, garantem ao participante do plano de benefícios o acesso às informações relativas à gestão do Regime, assim como, o regime contábil individualizado por participante das contribuições.

A última das obrigações impostas acima também é garantida pela Lei Federal nº 9.717/1998, no inc. VII do art. 1º.

A entidade divulga as informações referentes à sua gestão no sítio da entidade na internet, acessível pelo endereço eletrônico: http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais_Show?c=1155.

A entidade também realiza o registro contábil individualizado das contribuições por participante. Os participantes ou segurados poderão acessar o extrato anual de contribuições através do sistema de autoatendimento, disponível no endereço eletrônico: http://www.riopreto.sp.gov.br/PortalGOV/do/subportais_Show?c=95740.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NOS COLEGIADOS.

O art. 104 da Lei Complementar nº 139/2001, alterado pela Lei Complementar nº 216/2005, institui o Conselho Municipal de Previdência, ao qual atribui a qualidade de órgão de superior de deliberação colegiada. É composto por 06 membros, com mandato de 02 anos, sendo:

a) 03 representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência, sendo 2 representantes dos servidores em atividade e um representante dos aposentados e pensionistas, indicados em eleição direta entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizada e realizada pelo Sindicato dos Servidores Municipais

b) 03 representantes do Ente Federativo – Município – indicados como os respectivos suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo.

Conforme verificamos na norma, é garantido aos representantes dos servidores, além da participação no órgão de deliberação, a paridade de número de membros.

Por sua vez, o art. 112 da Lei Complementar nº 139/2001, alterado pela Lei Complementar nº 216/2005, determina que a entidade terá como órgão responsável para

4.80



examinar, acompanhar e fiscalizar sua administração, em decorrência dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, um Conselho Fiscal. É composto por 04 membros, com mandato de dois anos, sendo:

a) 02 representantes dos segurados, indicados com seus respectivos suplentes em processo eleitoral realizado entre todos participantes ativos ou inativos, através de eleição direta entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizada e realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Preto;

b) 02 representantes do ente federativo – município – indicados com os respectivos suplentes dentre os servidores públicos ativos ou inativos, pelo chefe do poder executivo.

Portanto, conforme verificamos acima, também é garantido o acesso paritário aos representantes dos servidores ao encargo de conselheiro fiscal da entidade.

20. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme verificamos na tabela abaixo, os fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos do RPPS estão regularmente enquadrados naqueles permitidos pela Resolução nº 3.992/2010, assim como atendem as exigências de enquadramento da política de investimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, conforme consta no relatório fornecido pela Empresa Crédito e Mercado, que está alocado no anexo XVIII.

As instituições financeiras que recebem os investimentos são previamente credenciadas, conforme relatório disposto no anexo XIX.

21. DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com o que estabelece a Portaria do MPS nº 519/2011, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão manter Comitê de Investimentos dos recursos dos seus respectivos RPPS.

O comitê atuará como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto no caput, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS.

Atualmente, o Comitê de investimentos deste RPPS é normatizado pelo Decreto nº 16.524, de 23 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.692, de 26 de fevereiro de 2013 e pelo Decreto nº 17.091, de 30 de maio de 2014.

O Comitê de investimento se reúne, ordinariamente, uma vez ao mês.



22. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme definido no art. 119 da Lei Complementar nº 139/2001, as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município não poderão exceder a 2% da remuneração dos participantes ativos e inativos.

Verificamos, no item “s” do tópico 25, que as despesas administrativas da entidade estão aquém do limite estabelecido pela legislação.

23. DA AUDITORIA EXTERNA INDENPENDENTE DAS CONTAS DE 2014

Para subsidiar a apreciação das contas anuais da Entidade por parte do Conselho Municipal de Previdência e ainda, atendendo ao disposto no inc. X do art. 105 da Lei Complementar nº 139/2001, foi contratada, através de pregão presencial, a Empresa Melo & Melo Auditores Independentes, que realizou auditoria nas demonstrações contábeis da entidade, correspondentes ao exercício de 2014.

Anexamos a este trabalho o relatório circunstanciado da auditoria (anexo XX), que, em resumo, apresenta as seguintes conclusões:

a) *Na aplicação dos testes substantivos, a auditoria concluiu foi possível comprovar que os direitos e obrigações constantes no balanço patrimonial, encontram-se exatos na data de encerramento do balanço, as transações efetuadas foram devidamente registradas, sendo que os registros não apresentam qualquer irregularidade, além do cumprimento das Normas Técnicas de Contabilidade e da legislação pertinente;*

b) *Quando aplicação dos procedimentos de revisão analítica, a auditoria concluiu que foi possível comprovar que os procedimentos contábeis da entidade são confiáveis, funcionamento perfeitamente os seus controles internos, sem nenhuma ressalva.*

c) *A auditoria entende, também, que todas as normas legais em vigor, foram devidamente atendidas durante o exercício auditado, em seus aspectos legais e regulamentares.*

A Auditoria externa entendeu ainda:

a) *Atendimento às normas do MPS:* Entende que a entidade foi eficiente ao máximo, no atendimento das normas e obrigações, uma vez que é raro uma entidade que tenha cumprido todos os itens sem exceção. Evidência a regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária;



- b) *Avaliação Atuarial*: Ressalta que a avaliação atuarial do plano de previdência tem sido feita regularmente, um vez ao ano, conforme exigência legal, sendo que os resultados encontrados foram contabilizados nas contas respectivas;
- c) *Procedimentos contábeis relativos aos registros das reservas matemáticas apuradas no cálculo atuarial*: Entende que todos os procedimentos necessários foram adotados e mantidos em perfeita ordem.
- d) *Procedimentos contábeis relativos aos registros das reservas matemáticas apuradas no cálculo atuarial*: Segundo a auditoria, os procedimentos contábeis foram efetuados em conformidade com as normas contábeis vigentes e determinações do Ministério da Previdência Social.
- e) *Controles Internos*: Entende a auditoria que os controles internos são eficientes e não necessitam de nenhum reparo.
- f) *Rotinas Administrativas Internas e Registros Contábeis*: As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242, de 23/05/2014, obedecendo aos princípios fundamentais de contabilidade, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade, com utilização do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e DCASP – Demonstrações contábeis ao setor público.
- g) *Cumprimento dos aspectos legais e regulamentares aplicáveis*: Segundo a Auditoria, a entidade obedece a vários instrumentos legais, destacando-se a legislação própria da mesma e as leis municipais, estaduais e federais, relativas às entidades públicas. A contabilização cumpre rigorosamente o orçamento aprovado, sendo sua execução acompanhada permanentemente e mantido seus registros em ordem.
- h) *Documentação comprobatória existente nos arquivos*: Ressalta a facilidade de acesso aos documentos, estando, a seu ver, em ordem, destacando-se que a análise geral das peças contábeis não localizou nenhuma inconsistência ou irregularidade na documentação.
- i) *Verificação dos procedimentos contábeis relativos ao fluxo financeiro dos investimentos realizados no mercado financeiro*: Segundo a auditoria, os registros contábeis são eficientes e atendem às necessidades da entidade. **Todavia, entendem que a empresa contratada para a sua execução possa melhor o sistema de informações, inclusive para fornecimento de informações mais precisas e rápidas;**
- j) *Procedimentos contábeis de encerramento do exercício*: a Auditoria verificou que todos os procedimentos contábeis, necessários e indispensáveis para o encerramento do



exercício, foram tomados com antecedência necessária, sendo que estão amparados em procedimentos e documentos hábeis;

- k) *Ordem cronológica dos pagamentos:* A auditoria concluiu que a entidade vem atendendo, corretamente, a ordem cronológica para os pagamentos de empenhos.
- l) *Compras – licitações – dispensas:* A auditoria concluiu pela regularidade dos processos licitatórios executados no ano de 2014;
- m) *Registos e livros:* Segundo a auditoria, todos os investimentos realizados no exercício, independente de sua natureza, foram devidamente registrados no balanço patrimonial;
- n) *Depreciação – atualização patrimonial – levantamento:* **Segundo a auditoria, ao longo do exercício de 2014, a entidade não efetuou a depreciação de seus bens móveis, cujo resultado pouco representa, em face de seu pequeno valor patrimonial;**
- o) *Documentação dos investimentos:* Segundo os auditores, todos os documentos que compõe a base dos investimentos, estão arquivados em boa ordem e fáceis de serem consultados;
- p) *Concessão de Benefícios:* A auditoria revisou, por amostragem, os procedimentos para a concessão de aposentadoria, em suas várias modalidades. Indicam que todos os processos são muito bem elaborados e estão devidamente arquivado para consultas e conferências;
- q) *Atualização cadastral:* Segundo os auditores, todos os anos a entidade promove o recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas, mantendo seus registros em ordem e atualizados.
- r) *Receitas de compensação previdenciária:* A auditoria apontou que as receitas são creditadas em conta bancária própria, e foram aplicadas em fundo de investimento vinculado, para utilização futura do pagamento de benefícios, de acordo como que determina o art. 21, par. Único da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009, no exercício de 2014 totalizaram R\$ 2.843.809,37.
- s) *Despesas Administrativas:* segundo os auditores, os gastos administrativos foram limitados a 2% do total das remunerações dos servidores ativos, provento dos inativos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativos ao exercício anterior ao examinado, conforme inc. VIII, art. 6º da Lei Federal nº 9.717/1998, e art. 41 e incisos da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009, conforme tabela apresentada:

Exercícios	2011	2012	2013	2014
Remuneração – R\$	189.358.987,06	202.983.052,41	255.948.444,41	297.149.143,43

4. 8. 2014



Despesas Administrativas	1.223.971,66	1.888.163,96	2.182.292,22	3.298.672,44
Percentual apurado	0,65%	0,93%	0,85%	1,11%

- t) *Imposto de renda retido na fonte*: os valores retidos na fonte, correspondente ao imposto sobre vencimentos, serviços e outros, são recolhidos mensalmente aos cofres do município, atendendo normas da Constituição Federal.
- u) *PASEP*: O Valor do PASEP, calculado na forma da legislação vigente, é recolhido mensalmente à Secretaria da Receita Federal, sendo que todos os valores devidos foram recolhidos nos prazos fixados em lei, inexistindo qualquer tipo de pendência.

Analisando o trabalho dos auditores independentes, verificamos a existência de dois apontamentos destinados a melhoria¹, que muito embora não tenham o condão de macular as contas da entidade, são passíveis de solução e melhorias, a saber:

1. Que a empresa contratada para prestar o serviço de assessoria de investimentos (Crédito e Mercado) deve constituir melhor sistema de informações, inclusive para fornecimento de informações mais precisas e rápidas, aptas a prestar subsídio para decisões do Comitê de Investimentos ou Conselho Municipal de Previdência;
2. A entidade não efetuou a depreciação de seus bens móveis, cujo resultado pouco representa, em face de seu pequeno valor patrimonial. Deve então adotar a sistemática, com a urgência possível.

24. CONCLUSÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Concluindo seus trabalhos, este Sistema de Controle Interno, certifica que realizou a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Autarquia quanto à legalidade, legitimidade, economicidade.

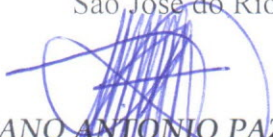
Ante a todo o exposto, atestamos a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

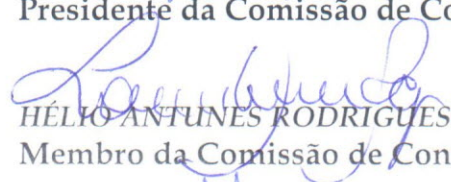
Aguardamos também a adoção das providências sugeridas neste relatório.

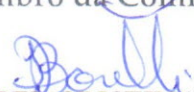
¹ O último apontamento já foi realizado também por este sistema de controle interno, no último relatório semestral e persiste sem solução.



São José do Rio Preto, 29 de maio de 2015.


ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Presidente da Comissão de Controle Interno


HÉLIO ANTUNES RODRIGUES
Membro da Comissão de Controle Interno


IZABEL CRISTINA PIRES BORELLI
Membro da Comissão de Controle Interno